



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/DF

Assunto: **Resposta COR/SR/PF/DF**

Destino: COR/SR/PF/DF

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

Cuida-se de despacho da Exma. **COR/SR/PF/DF (26286794)** encaminhando Ofício do Ilustre Ministério Público Federal Ofício nº 8104/2022 – PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF cujo objeto trata de recomendações realizadas no âmbito do Procedimento Preparatório para apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

As recomendações encaminhadas pelo *Parquet Federal* se dão com visando: “*atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local*”.

## HISTÓRICO:

No âmbito do referido procedimento, as recomendações se dão em razão dos atos de distúrbio civil perpetrados em razão da prisão do líder indígena Cacique **Tserere** realizada em cumprimento à determinação judicial do E. STF.

Salienta-se, por oportuno, que havia sido identificado pelo **SIP/SR/PF/DF**, o acirramento dos ânimos do grupamento humano estacionado em frente ao QG do Exército em razão da chegada de grupo dos povos originários em 28/11/2022 com manifestações no aeroporto de Brasília e foi acrescido do pronunciamento do atual Presidente da República em 09/12/2022.

Em atendimento à determinação do Exmo. SR/PF/DF, aos 12/12/2022, quando do conhecimento sobre os fatos noticiados que resultaram em distúrbio civil, este SIP/SR/PF/DF empregou todos os esforços disponíveis para identificação dos criminosos e acompanhamento da situação no âmbito de suas atribuições. Durante o evento este SIP/SR/PF/DF manteve contato com a inteligência do COT/PF, bem como acompanhou o desencadeamento dos eventos com o fito de preservar os ativos humanos e patrimoniais da Polícia Federal que estavam sob ameaça.

Desde a data do fato delituoso, por oportuno, foram empregados esforços das unidades da Polícia Federal para identificação dos envolvidos nos eventos que culminaram no distúrbio civil em destaque para atuação da equipe do Cinq/CGRC/DICOR/PF agredida quando do cumprimento do mandado de prisão do E. STF. A equipe do Cinq/CGRC/DICOR/PF, de pronto, forneceu os elementos essenciais para identificação dos elementos hostis. Além disso, manteve-se contato contínuo com os responsáveis pelos órgãos de inteligência locais.

Nesta trilha, em 15/12/2022, aportou determinação para instauração de Inquérito Policial Federal, restando instaurado Inquérito Policial Federal em 15/12/2022 às 16:06 com medidas sigilosas

representadas de pronto na madrugada do mesmo dia.

O objeto do Inquérito Policial Federal em andamento restou estabelecido nos seguintes termos:

*“A presente notícia relata que, aos 12/12/2022, a associação criminosa (art. 288 do Código Penal) integrada por sujeitos vinculados de forma estável e permanente para abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal), em represália ao cumprimento da prisão temporária do sr. JOSÉ ACÁCIO SERERE XAVANTE, tentou adentrar no prédio SEDE DA POLÍCIA FEDERAL de forma violenta e em desobediência (art. 330 do Código Penal) as ordens dos policiais federais responsáveis pela diligência. As condutas criminosas perpetradas resultaram em distúrbio civil nos arredores do prédio sede da polícia federal com a incidência dos delitos de dano qualificado à bem da União (art. 163, parágrafo único, I e III do Código Penal), tentativa de lesão corporal (art. 129, c/c art. 14, II, do Código Penal) e Incêndio (art. 250, § 1º, inciso II, alínea "c" do Código Penal) sem prejuízo de outras ações delituosas eventualmente indentificadas durante o presente apuratório”*

Vencido o histórico dos fatos, em atenção as recomendações do Ilustre Ministério Público destaco as seguintes ações em consonância ao entendimento do Ilustre Parquet Federal:

*“a) planejar conjuntamente a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as §<5 medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);”*

Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

*“b) monitorar conjuntamente e continuamente os possíveis pontos de tensão que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;”*

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.

*“c) estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações, inclusive de inteligência, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;”*

Em atenção ao item “c”, este SIP/SR/PF/DF, este SIP/SR/PF/DF tem trocado informações de inteligência com os responsáveis órgãos responsáveis pela Segurança Pública difundindo (transmitindo) as informações obtidas aos respectivos órgãos.

*“d) atuar, conjuntamente, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou*

*estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.”*

Conforme destacado, considerando o cenário exposto, para o cumprimento da recomendação se torna imperiosa a dissolução dos agrupamentos humanos estacionados nas áreas de administração militar.

Do exposto, em suma, este SIP/SR/PF/DF já estava empreendendo todos os esforços disponíveis dentro de suas instituições em consonância com as recomendações exaradas pelo Ilustre Ministério Público Federal.

**Daniel Carvalho Brasil Nascimento**  
Delegado de Polícia Federal.  
SIP/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Chefe de Núcleo**, em 21/12/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26296993** e o código CRC **76E2F30C**.